

PROJETO BÁSICO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NOS BAIRROS VAL PARAISO E INFLUENCIA NO MUNICÍPIO DO CARMO/RJ”

1.0 . IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título do Projeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NOS BAIRROS VAL PARAISO E INFLUENCIA NO MUNICÍPIO DO CARMO/RJ.”

1.2. Data de Elaboração: 14 de setembro de 2021

2.0 . JUSTIFICATIVA:

O Município possui uma topografia extremamente irregular, caracterizado por pequenos morros que circundam praticamente toda a Zona Urbana, atrelado ao desgaste de natural e fortes chuvas, causaram a degradação da pavimentação.

Desta forma a necessidade de melhorar a infraestrutura viária do município de Carmo/RJ, já que a malha viária do Município encontra-se em precárias condições, melhorando o acesso aos serviços públicos com maior agilidade melhorando as condições de vida da população.

O Governo do Estado através do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-RJ) disponibilizou o Convênio nº 29/21 (anexo) o qual tem como objeto o fornecimento de insumos e materiais para a fabricação de CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente) e/ou PMF (pré-misturado a frio) para utilização do município, desta forma necessitamos da mão de obras e equipamentos para a execução dos serviços de recapeamento nos referidos bairros.

Segue ANEXO:

- Ofício e Justificativa;
- Requisição;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

- Planilha;
- BDI.

3.0 . OBJETIVO GERAL:

Melhorar a infraestrutura viária do Município de Carmo/RJ.

4.0 . DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

Por se tratar de informações básicas de anteprojeto, fica a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, a fim de garantir a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NOS BAIRROS VAL PARAISO E INFLUENCIA NO MUNICIPIO DO CARMO/RJ.	SERV.	01		

6.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e o acompanhamento de todos os serviços ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de funcionários da mesma Secretaria.

7.0. DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na LEI 8.666/1993, pela NBR 11682 – Estabilidade de encostas e pela NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

8.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de Planilhas de referência como EMOP, SINAP e SCO, sendo responsável pelo levantamento de custo o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo.

9.0. DO PAGAMENTO:

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada de Boletim de Medição discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, também deverá acompanhar as CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Após o atesto da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, as notas serão encaminhadas para pagamento.

10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto**) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de Atestado(s) em nome do seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

d.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia autenticada do “LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de

Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.
- Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontradas e serviços de prevenção.
- Durante o período mensal, deverá a Empresa contratada informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.
- Caso a Secretária Municipal de Obras ache necessário, a Contratada deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.
- Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais

- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.
- A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.
- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e

exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

- As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de Serviços (BM).
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

12.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Caso se faça necessário a prorrogação do contrato e o mesmo for vantajoso para a Administração Pública, o mesmo se fara por igual período conforme previsto em LEI, estando de comum acordo entre as partes.

13.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

14.0.DAS SANÇÕES:

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77,78,86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente DISPENSA ficará sujeita às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;
- c) o subitem "b.3 só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente CONVITE, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

14.3. Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **PROCESSO**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, (O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.6. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo aumento e diminuição dos serviços.

15.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$: 345.091,37	
16.0 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL	17.0 – MODELO DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
18.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses	19.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
20.0 – PRAZO DE GARANTIA: 05 anos	

22.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.
- O serviço aqui proposto tem perfil para continuidade, podendo ser prorrogado no seu final e tendo início conforme Ordem de Serviço.

14/09/2021

LETÍCIA SILVA CORRÊA
PORTARIA 591/2021
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746